

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da República

LINDÔRA MARIA ARAÚJO
Vice-Procuradora-Geral da República

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>

SUMÁRIO

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	10
Procuradoria Regional da República da 2ª Região.....	10
Procuradoria Regional da República da 6ª Região.....	10
Procuradoria da República no Estado do Acre.....	11
Procuradoria da República no Estado de Alagoas.....	12
Procuradoria da República no Estado da Bahia.....	13
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso.....	14
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	14
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	14
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	15
Procuradoria da República no Estado do Piauí.....	16
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	17
Procuradoria da República no Estado de Rondônia.....	17
Expediente.....	18

SECRETARIA GERAL**PORTARIA SG/MPF Nº 564, DE 25 DE JULHO DE 2023**

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, do Regimento Interno Diretivo do MPF, c/c o art. 1º da Portaria PGR/MPF nº 440, de 3 de junho de 2015, e tendo em vista o que consta no expediente 1.00.000.007558/2023-65, resolve:

Art. 1º Estabelecer a estrutura organizacional da Secretaria de Gestão de Pessoas e das Procuradorias Regionais e Procuradorias da República nos Estados, com emprego das alterações constantes desta Portaria, conforme quadro abaixo.

Art. 2º Tornar exclusivo para ocupação por servidor do quadro de pessoal efetivo na Administração Pública Federal, 4 (quatro) cargos em comissão, CC-4, e 4 (quatro) CC-3, existentes na estrutura da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Tornar exclusivo para ocupação por servidor do quadro de pessoal efetivo na Administração Pública Federal, 14 (quatorze) cargos em comissão, CC-3, e 8 (oito) CC-2, existentes na estrutura das Procuradorias Regionais e Procuradorias da República nos Estados.

Art. 4º Alocar, a partir do saldo gerado pelo bloqueio dos cargos em comissão listados nos artigos anteriores, 1 (um) cargo em comissão CC-4, 1 CC-3, 12 CC-2 e 2 CC-1, na estrutura das Unidades de Gestão de Pessoas do Ministério Público Federal.

Art. 5º Transformar 8 (oito) cargos em comissão, CC-2, existentes na estrutura das Procuradorias da República nos Estados em 8 (oito) CC-3.

Art. 6º Transformar 8 (oito) funções de confiança, FC-2, existentes na estrutura das Procuradorias da República nos Estados em 5 (cinco) FC-3.

Art. 7º Ficam apostiladas as situações funcionais dos atuais servidores ocupantes das funções de confiança de Chefes dos Núcleos de Gestão de Pessoas, FC-3, nas Procuradorias da República de 4º Grupo nos Estados, para considerar a nomeação para exercerem os cargos em comissão de Chefe, CC-2, das Divisões de Gestão de Pessoas, nas referidas Procuradorias da República, bem como apostiladas as situações funcionais dos servidores designados substitutos eventuais dos cargos mencionados neste artigo.

Art. 8º Ficam apostiladas as situações funcionais dos atuais servidores ocupantes das funções de confiança de Chefes das Divisões de Gestão de Pessoas, CC-2, nas Procuradorias da República de 3º Grupo nos Estados, para considerar a nomeação para exercerem os cargos em comissão de Coordenadores de Gestão de Pessoas, CC-3, nas referidas Procuradorias da República, bem como apostiladas as situações funcionais dos servidores designados substitutos eventuais dos cargos mencionados neste artigo.

Art. 9º Ficam apostiladas as situações funcionais dos atuais servidores ocupantes das funções de confiança de Chefes das Seções de Registro e Acompanhamento Funcional, FC-2, nas Procuradorias da República de 1º e 2º Grupo nos Estados, para considerar a nomeação para exercerem os cargos em comissão de Chefe, FC-3, dos Núcleos de Registro e Acompanhamento Funcional, nas referidas Procuradorias da República, bem como apostiladas as situações funcionais dos servidores designados substitutos eventuais dos cargos mencionados neste artigo.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor a partir de 14 de agosto de 2023.

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código	Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código
	SECRETARIA GERAL			SECRETARIA GERAL	
	
	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS			SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
	
	GABINETE			GABINETE	
	
	DIVISÃO DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO			DIVISÃO DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	
	
				ASSESSORIA NACIONAL DESCENTRALIZADA ESPECIALIZADA EM QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	
			1	Assessor-Chefe Nível I	CC-1
			1	Assistente Nível III	FC-3
	
				ASSESSORIA ESPECIAL INTEGRADA DE GESTÃO DE PESSOAS	
			1	Assessor-Chefe Nível IV	CC-4
				ASSESSORIA DESCENTRALIZADA ESPECIALIZADA EM MEMBROS	
			1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2
				ASSESSORIA DESCENTRALIZADA ESPECIALIZADA EM SERVIDORES	
			1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2
				COORDENADORIA DE TRABALHO NÃO PRESENCIAL	
			1	Coordenador	CC-3
				NÚCLEO DESCENTRALIZADO DE TRABALHO NÃO PRESENCIAL 1	
			1	Chefe	FC-3
				NÚCLEO DESCENTRALIZADO DE TRABALHO NÃO PRESENCIAL 2	
			1	Chefe	FC-3
				NÚCLEO DESCENTRALIZADO DE TRABALHO NÃO PRESENCIAL 3	
			1	Chefe	FC-3
				NÚCLEO DESCENTRALIZADO DE TRABALHO NÃO PRESENCIAL 4	
			1	Chefe	FC-3
				NÚCLEO DESCENTRALIZADO DE TRABALHO NÃO PRESENCIAL 5	

			1	Chefe	FC-3
	
				COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO	
	
				ASSESSORIA DESCENTRALIZADA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO	
			1	Assessor-Chefe Nível I	CC-1
			1	Assistente Nível III	FC-3
	
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE	
	
	NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS			DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	
			1	Chefe	CC-2
1	Chefe	FC-3			
	
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS	
	
	NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS			DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	
			1	Chefe	CC-2
1	Chefe	FC-3			
	
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS	
	
	DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS			COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
			1	Coordenador	CC-3
1	Chefe	CC-2			
	
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ	
	
	NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS			DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	
			1	Chefe	CC-2
1	Chefe	FC-3			
	
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA	
	
	SEÇÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL			NÚCLEO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL	
			1	Chefe	FC-3
1	Chefe	FC-2			
	
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ	
	
	DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS			COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
			1	Coordenador	CC-3
1	Chefe	CC-2			

	
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL	
	
	SEÇÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL			NÚCLEO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL	
			1	Chefe	FC-3
1	Chefe	FC-2			
	
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
	
	DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS			COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
			1	Coordenador	CC-3
1	Chefe	CC-2			
	
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS	
	
	DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS			COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
			1	Coordenador	CC-3
1	Chefe	CC-2			
	
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO	
	
	DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS			COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
			1	Coordenador	CC-3
1	Chefe	CC-2			
	
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO	
	
	DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS			COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
			1	Coordenador	CC-3
1	Chefe	CC-2			
	
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	
	
	DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS			COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
			1	Coordenador	CC-3
1	Chefe	CC-2			
	
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ	
	
	DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS			COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	

			1	Coordenador	CC-3
1	Chefe	CC-2			
	
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA	
	
	NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS			DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	
			1	Chefe	CC-2
1	Chefe	FC-3			
	
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO	
	
	SEÇÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL			NÚCLEO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL	
			1	Chefe	FC-3
1	Chefe	FC-2			
	
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ	
	
	NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS			DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	
			1	Chefe	CC-2
1	Chefe	FC-3			
	
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ	
	
	SEÇÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL			NÚCLEO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL	
			1	Chefe	FC-3
1	Chefe	FC-2			
	
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
	
	SEÇÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL			NÚCLEO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL	
			1	Chefe	FC-3
1	Chefe	FC-2			
	
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
	
	NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS			DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	
			1	Chefe	CC-2
1	Chefe	FC-3			
	
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA	
	
	NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS			DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	
			1	Chefe	CC-2

1	Chefe	FC-3			

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA				PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

	NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS				DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
			1		Chefe
1	Chefe	FC-3			CC-2

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL				PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	SEÇÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL				NÚCLEO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL
			1		Chefe
1	Chefe	FC-2			FC-3

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA				PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

	SEÇÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL				NÚCLEO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL
			1		Chefe
1	Chefe	FC-2			FC-3

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE				PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

	NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS				DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
			1		Chefe
1	Chefe	FC-3			CC-2

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO				PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

	SEÇÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL				NÚCLEO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL
			1		Chefe
1	Chefe	FC-2			FC-3

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS				PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS

	NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS				DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
			1		Chefe
1	Chefe	FC-3			CC-2

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

PORTARIA SG/MPF Nº 635, DE 3 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, bem como o art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal) e Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de agosto de 2023, os servidores GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO, matrícula nº 6.822, PRISCILA WIERMAN GOMES MATTOS, matrícula nº 19.753, e ULA CARLOS DE MELO RUEDA, matrícula nº 11.908, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria SG/MPF nº 663, de 1 de setembro de 2022, divulgada no DMPF-e nº 167/2022-ADM, publicada em 5 de setembro de 2022, págs. 3/4, para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade à apuração dos fatos relatados no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.00.000.008867/2022-71, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer da instrução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a BRUNO FREIRE DE CARVALHO CALABRICH, matrícula nº 787, ocupante do cargo de PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 23/11/2022, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 270 = 216
Valor total das 270 remunerações = R\$ 11.402.380,23
Valor total das 216 maiores remunerações = R\$ 9.625.548,98
Média aritmética simples das 216 maiores remunerações = R\$ 44.562,73
Remuneração do membro no cargo efetivo = R\$ 35.462,22
Teto do RGPS = R\$ 7.087,22
Base Benefício Especial = R\$ 37.475,51
Fator de conversão = 270/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 22.238,21
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 1º de agosto de 2023.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a CELSO COSTA LIMA VERDE LEAL, matrícula nº 1258, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 22/11/2022, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 202 = 161
Valor total das 202 remunerações = R\$ 7.939.145,33
Valor total das 161 maiores remunerações = R\$ 6.709.901,07
Média aritmética simples das 161 maiores remunerações = R\$ 41.676,40
Remuneração do membro no cargo efetivo = R\$ 33.689,11
Teto do RGPS = R\$ 7.087,22

Base Benefício Especial = R\$ 34.589,18
Fator de conversão = 202/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 15.356,08
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.
Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 2 de agosto de 2023.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a LEONARDO LUIZ DE FIGUEIREDO COSTA, matrícula nº 780, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/10/2022, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 316 = 252
Valor total das 316 remunerações = R\$ 12.194.361,31
Valor total das 252 maiores remunerações = R\$ 10.720.422,03
Média aritmética simples das 252 maiores remunerações = R\$ 42.541,36
Remuneração do membro no cargo efetivo = R\$ 33.689,11
Teto do RGPS = R\$ 7.087,22
Base Benefício Especial = R\$ 35.454,14
Fator de conversão = 316/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 24.623,10
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.
Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 2 de agosto de 2023.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a MARINA ROMERO DE VASCONCELOS, matrícula nº 1071, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 30/11/2022, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 222 = 177
Valor total das 222 remunerações = R\$ 9.106.651,02
Valor total das 177 maiores remunerações = R\$ 7.700.379,14
Média aritmética simples das 177 maiores remunerações = R\$ 43.504,97

Remuneração do membro no cargo efetivo = R\$ 33.689,11
Teto do RGPS = R\$ 7.087,22
Base Benefício Especial = R\$ 36.417,75
Fator de conversão = 222/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 20.730,10
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.
Dê-se ciência à interessada e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 1º de agosto de 2023.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a PATRICIA MUXFELDT, matrícula nº 1021, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 23/11/2022, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 298 = 238
Valor total das 298 remunerações = R\$ 10.747.013,36
Valor total das 238 maiores remunerações = R\$ 10.204.959,26
Média aritmética simples das 238 maiores remunerações = R\$ 42.877,98
Remuneração do membro no cargo efetivo = R\$ 34.375,99
Teto do RGPS = R\$ 7.087,22
Base Benefício Especial = R\$ 35.790,76
Fator de conversão = 298/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 27.347,81
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.
Dê-se ciência à interessada e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 2 de agosto de 2023.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo

DESPACHO SG Nº 161, DE 28 DE JULHO DE 2023

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR Nº 1.00.000.008880/2023-10. ASSUNTO: Trabalho à distância associado ao afastamento de cônjuge, em Portugal. INTERESSADO: LEONARDO SCHWINDT, matrícula nº 25982-9, Analista do MPU/Desenvolvimento de Sistemas, lotado na Assessoria de Controles Internos Administrativos/SG. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e considerando o disposto no art. 27 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, RECONHEÇO, a partir de 1º de setembro de 2023, o cumprimento dos requisitos descritos no art. 84 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, para fins de aplicação do §1º - art. 12 da referida Portaria, permanecendo a necessidade de comprovação dos requisitos autorizadores da licença, enquanto perdurar os motivos da autorização do trabalho não presencial, nos termos § 2º - art. 12 da Portaria PGR/MPU nº 81/2021. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle de Trabalho não Presencial. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo da Secretaria Geral
(Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023)

DESPACHO SG Nº 1.566, DE 31 DE JULHO DE 2023

REFERÊNCIA: PR-MG-00068123/2023. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADA: LUANA ALVES DE SOUZA. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00272314/2023, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 563, de 11/07/2023, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais para conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias de recesso não fruídos pela ex-estagiária Luana Alves de Souza, matrícula n.º 45713, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 15 (quinze) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO SGP Nº 1.560, DE 31 DE JULHO DE 2023

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.11.000.000914/2023-36. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Estágio por meio do despacho PGR-00270753/2023, bem como a delegação de competência atribuída pelo art. 1º, I, e, da Portaria PGR/MPF Nº 994, de 24 de agosto de 2020, DEFIRO, no montante de R\$ 22.849,13 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e treze centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para os cursos de Direito da PR/AL. PUBLIQUE-SE.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

PORTARIA PRR2-ADM Nº 144, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

Altera a PORTARIA Nº 82, DE 14 DE MAIO DE 2019 - Referente as normas de plantão judicial no âmbito da PRR2ª.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 19 e o § único da PORTARIA PRR2 Nº 82, DE 14 DE MAIO DE 2019, referente as normas de plantão judicial no âmbito da PRR2ª, que terá a seguinte redação:

Art. 19. No caso de impossibilidade de responder pelo plantão, decorrente de força maior ou situação imprevista, como licença médica, o membro designado em escala deverá comunicar o fato imediatamente ao Procurador-Chefe da unidade, que promoverá a sua substituição automaticamente pelo membro seguinte da escala, sem prejuízo de sua designação original. (art. 10, Resolução CSMPF 159/2015).

§ 1º. Antes da designação prevista no caput do artigo, o Procurador-Chefe poderá formular consulta ao colegiado da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, acerca de eventual interesse de membro em ser designado para o plantão que outro não pode responder, observando, em caso de mais de uma manifestação de interesse, o critério de antiguidade.

§ 2º. O membro designado para o plantão, na forma do artigo anterior, perderá a preferência na designação em relação aos demais membros quando da próxima consulta de interesse, obedecendo a regra do rodízio.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência aos membros da PRR2, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

ARTUR DE BRITO GUEIROS DE SOUZA
Procurador-Chefe
Procuradoria Regional da República - 2ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO

RETIFICAÇÃO DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Na Portaria PRR6ª nº 46, de 24 de julho de 2023, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 25 de julho de 2023, página 7, onde se lê:

ESCALA DAS SESSÕES VIRTUAIS
SETEMBRO

- 12/09 (terça-feira, início às 8h) até 18/09/2023 (segunda, término às 18h) Sessão Virtual da 3ª Turma: Dr. Rodrigo Leite Prado;

Leia-se:

ESCALA DAS SESSÕES VIRTUAIS
SETEMBRO

- 12/09 (terça-feira, início às 8h) até 18/09/2023 (segunda, término às 18h) Sessão Virtual da 3ª Turma: Dr. Sérgio Nereu Faria;

PATRICK SALGADO MARTINS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE

PORTARIA PR/AC Nº 48, DE 3 DE AGOSTO DE 2023

Adotar o feriado municipal no dia 15 de agosto de 2023, em âmbito da Procuradoria da República no Município de Cruzeiro do Sul.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso da atribuição conferida pelo disposto no art. 33, incisos I e II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal e pela Portaria SG/MPU Nº 1, de 06 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao dia de Nossa Senhora da Glória no Município de Cruzeiro do Sul;

CONSIDERANDO a relação de feriados que serão observados pela Justiça Federal, conforme o disposto na Portaria SJAC-DIREF 4/2023, da Seção Judiciária do Estado do Acre, que confirma a relação de feriados que serão observados pela Seção Judiciária do Estado do Acre e Subseção Judiciária em Cruzeiro do Sul, durante o exercício de 2023;

CONSIDERANDO que a Portaria SG/MPU Nº 1, de 06 de janeiro de 2023, torna facultativo à chefia de cada unidade administrativa a adoção de feriados declarados em lei estadual ou municipal, observado o expediente do órgão judiciário perante o qual atue, com a expedição de portaria específica;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar o feriado municipal no dia 15 de agosto de 2023, no âmbito da Procuradoria da República no Município de Cruzeiro do Sul, em virtude das comemorações alusivas ao dia de Nossa Senhora da Glória.

Art. 2º Devem ser mantidos os serviços que, pela sua natureza, não possam sofrer interrupção, bem como os plantões para atendimento dos casos de urgência, especialmente os que envolvam prazos processuais, mediante expressa convocação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

PORTARIA Nº 49, DE 3 DE AGOSTO DE 2023

Define a escala do plantão jurídico da Procuradoria da República no Acre, para o período de 07 de agosto a 16 de outubro de 2023.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, § 1º, e art. 28 da Portaria PGR/MPU n. 78, de 21 de agosto de 2019, e art. 7º da Portaria PR/AC n. 21, de 1º de março de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a escala do plantão jurídico para o período de 07.08.2023 a 16.10.2023, conforme tabela em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

ANEXO
ESCALA PLANTÃO JURÍDICO

Período	Membro	Assessor	Telefone
Das 18h do dia 07/08/2023 às 17h59min do dia 14/08/2023	Dr. Humberto de Aguiar Júnior	Amanda Ribeiro Barboza	99238-7282
Das 18h do dia 14/08/2023 às 17h59min do dia 21/08/2023	Dr. Lucas Costa Almeida Dias	André Luiz Ramos da Silva	99238-7282
Das 18h do dia 21/08/2023 às 17h59min do dia 28/08/2023	Dr. Lucas Costa Almeida Dias	Cristofe Oliveira da Cruz	99238-7282
Das 18h do dia 28/08/2023 às 17h59min do dia 04/09/2023	Dr. Ricardo Alexandre Souza Lagos	Márcio Frederiko Freitas Araújo	99238-7282
Das 18h do dia 04/09/2023 às 17h59min do dia 11/09/2023	Dr. Fernando José Piazenski	Lígia Keetly Silva Alexandrino	99238-7282
Das 18h do dia 11/09/2023 às 17h59min do dia 18/09/2023	Dr. Luidgi Merlo Paiva dos Santos	Aryane Maia Domingos	99238-7282
Das 18h do dia 18/09/2023 às 17h59min do dia 25/09/2023	Dr. Fernando José Piazenski	Thaís Fialho Lima dos Santos	99238-7282

Das 18h do dia 25/09/2023 às 17h59min do dia 02/10/2023	Dr. Ricardo Alexandre Souza Lagos	Gabriela dos Santos Lopes e Silva	99238-7282
Das 18h do dia 02/10/2023 às 17h59min do dia 09/10/2023	Dr. Vitor Hugo Caldeira Teodoro	Luana Taumaturgo de Medeiros Tosta	99238-7282
Das 18h do dia 09/10/2023 às 17h59min do dia 16/10/2023	Dr. Vitor Hugo Caldeira Teodoro	Aline Maria Nogueira de Sousa Sarkis	99238-7282

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA PR/AL Nº 33, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Central de Acordos de Não Persecução no âmbito do Ministério Público Federal de Alagoas.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições previstas no art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO o art. 28-A do Código de Processo Penal, incluído pela Lei nº 13.964/19, que trata do acordo de não persecução penal (ANPP);

CONSIDERANDO o art. 17-B da Lei nº 8.429/92, incluído pela Lei nº 13.964/19, que trata do acordo de não persecução cível (ANPC);

CONSIDERANDO que as tratativas dos ANPP e ANPC, bem como sua efetiva celebração, são realizadas pelos Gabinetes dos membros;

CONSIDERANDO o alto número de inquéritos policiais, notícias de fato, inquéritos civis e procedimentos investigatórios criminais em que as propostas de ANPP e ANPC são cabíveis;

CONSIDERANDO a Orientação Conjunta nº 03/2018 das 2ª, 4ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão, que autoriza as unidades do Ministério Público Federal a criarem Centrais de Acordos de Não Persecução Penal visando a favorecer a concentração, a especialização, a otimização e a eficiência na organização de pautas para a celebração de acordos;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Procuradoria da República em Alagoas (PR/AL), a Central de Acordos de Não Persecução (CANP), com a função de facilitar a concentração, a especialização, a padronização, a otimização e a eficiência nas atividades administrativas relacionadas à celebração de acordos de não persecução penal e cível (ANPP e ANPC).

Art. 2º. A CANP será vinculada diretamente à Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD), podendo ser composta por servidores previamente designados pelo(a) Procurador(a)-Chefe em ato próprio.

Art. 3º. Fica facultado a cada Gabinete usar a estrutura da CANP nas atividades relacionadas aos ANPP e ANPC, mediante despacho do membro responsável.

Art. 4º. Incumbe à CANP:

I – adotar as providências necessárias para intimar ou notificar o interessado da proposta de ANPP ou ANPC;

II - orientar o interessado e seu advogado sobre o cadastramento para assinatura como usuários externos no Único;

III – acompanhar os prazos e respostas encaminhadas;

IV – certificar o decurso de prazo, caso não haja manifestação do interessado, ou este não seja localizado, após a expedição dos atos de que trata o item I;

V – realizar contato com o interessado e seu advogado para eventuais esclarecimentos de dúvidas não jurídicas, agendamento de audiências e oitivas, bem como encaminhamento de cópia dos autos, quando autorizada;

VI – registrar a proposta de ANPP ou ANPC no sistema Único, PJe e SEEU, conforme o caso, a critério do membro responsável;

VII – participar da reunião com o interessado e seu advogado e redigir a respectiva ata;

VIII - realizar outras atividades de apoio ao ANPP e ANPC, incluída a possibilidade de minutar os termos de acordo, desde que abrangidas no plexo de atribuições do respectivo servidor.

IX- elaborar e divulgar periodicamente planilha a respeito dos autos extrajudiciais e judiciais vinculados ao setor, indicando a data em que a CANP sofreu o acionamento.

Parágrafo único. Quando o endereço do interessado for desconhecido ou inexato caberá à CANP solicitar pesquisa à Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada (ASSPAD), ou fazer uso do sistema Radar e utilizar fontes abertas de pesquisas disponíveis na rede mundial de computadores para sua obtenção.

Art. 5º. A CANP priorizará a utilização dos meios eletrônicos de comunicação, como o e-mail pralcanp@mpf.mp.br, o WhatsApp Business, vinculado ao ramal de cada servidor nela lotado ou a outro telefone funcional designado para esse fim, o Zoom (inclusive o Zoom Phone) e ligações telefônicas centralizadas em ramal a ser posteriormente designado.

Art. 6º. Os documentos, autos extrajudiciais e autos judiciais deverão ser movimentados no Único para a CANP, quando o Gabinete optar por utilizar sua estrutura de apoio.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA PR/BA Nº 217, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016, e considerando o teor do ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 01/2014, de 25 de setembro de 2014, e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPU Nº 1 de 25 de setembro de 2014, resolve:

Art 1º Designar o Procurador da República para atuar na substituição no 17º Ofício da PR/BA no período indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Marcos André Carneiro Silva	1121	17º Ofício Estadual Resolutivo para População Indígena e Comunidades Tradicionais	Folga Resolução 159 CSMPPF	08/08/2023 a 10/08/2023	Ramiro Rockenbach da Silva Matos Teixeira de Almeida	809	16º Ofício Estadual Resolutivo para População Indígena e Comunidades Tradicionais

Art. 2º Na forma do art. 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, o Procurador da República designado para atuar em substituição ficará responsável por todos os feitos e audiências relativos ao ofício com titular afastado.

I - Ocorrendo simultaneamente audiências do ofício do Procurador da República designado e do ofício perante o qual ele atua em substituição, esta última será realizada pelo substituto ordinário, mediante compensação, com exceção das PRMs que possuam apenas um ofício.

II – Na impossibilidade da substituição pelos membros lotados nos ofícios substituídos, a unidade responsável pela substituição deverá promover a alteração das audiências mediante compensação.

Art. 3º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação e Tecnologia da Informação.

VANESSA GOMES PREVITERA

PORTARIA Nº 218, DE 3 DE AGOSTO DE 2023

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a necessidade de elaboração de estudos preliminares para aquisição de eletrodomésticos para as unidades do MPF (aquisição nacional), RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores YOLANDO SILVA COSTA JUNIOR, matrícula nº 17.976, Técnico do MPU/Administração; MATEUS DIAS DOS SANTOS ANDRADE, matrícula nº 30101, Analista do MPU/Gestão Pública; GYL ARLEM SOUZA ARAUJO, matrícula nº 6533, Técnico do MPU/Administração; PAULO VALENTIM LEITE, matrícula nº 26062, Técnico do MPU/Administração, para constituírem Equipe destinada ao Planejamento da Contratação para aquisição de eletrodomésticos para as unidades do MPF (aquisição nacional).

§1º O servidor YOLANDO SILVA COSTA JUNIOR exercerá a presidência da Equipe, sendo substituído em seus afastamentos pelo servidor MATEUS DIAS DOS SANTOS ANDRADE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE

PORTARIA Nº 18, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO ESTADUAL SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 41, inc. XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e em cumprimento do quanto previsto na Portaria nº 174, de 20 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o Fiscal Técnico e respectivo Substituto do contrato:

CONTRATO 05/2023	CONTRATADA	TELEFONICA BRASIL S/A CNPJ: 02.558.157/0001-62
OBJETO	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), NAS MODALIDADES FIXO PARA FIXO E	

	FIXO PARA MÓVEL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO ENTRONCAMENTO DIGITAL (TDM OU SIP) PARA A SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, EM SALVADOR, E PARA AS SEDES NOS MUNICÍPIOS DE BARREIRAS, EUNÁPOLIS, FEIRA DE SANTANA, ILHÉUS E VITÓRIA DA CONQUISTA.	
PR-BA	Titular	SILVIO FERNANDO LIMA DE SANTANA – MAT. 18342
	Substituto	SAMUEL DE OLIVEIRA LIMA JR – MAT. 15227

Art. 2º. Para fins desta portaria, a chefia da Divisão de Contratações e Gestão Contratual – DICGC ficará encarregada da gestão dos referidos contratos.

Art. 3º. Esta Portaria e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

FREDERICO GUILHERME PENALVA MATTOS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

PORTARIA PR/MT Nº 238, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Designa a função de Procurador Distribuidor do Ministério Público Federal em Mato Grosso.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, com lastro no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, por força do que dispõe a Portaria PGR/MPF nº 908, de 08/11/2022, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382/2015;

Considerando o disposto na Portaria PR/MT nº 222/2023 que definiu a divisão de atribuições entre os núcleos que compõem o Ministério Público Federal e Mato Grosso;

Considerando as deliberações tomadas pelos Procuradores da República lotados no Ministério Público Federal e Mato Grosso e observando as normas de repartição de atribuição geral e específica desta unidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República VANESSA CRISTHINA MARCONI ZAGO RIBEIRO SCARMAGNANI e RICARDO PAEL ARDENGHI para exercerem, respectivamente, as funções de Procurador Distribuidor e Procurador Distribuidor Substituto, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º A presente designação terá vigência até 30 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

VANESSA CRISTHINA MARCONI ZAGO RIBEIRO SCARMAGNANI
Procuradora-Chefe do MPF/MT

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA PR/MG Nº 364, DE 3 DE AGOSTO DE 2023

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a competência prevista no Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015, e o que consta do PGEA 1.22.000.001414/2023-38, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo concedido à Comissão de Sindicância instituída pela PORTARIA Nº 211, DE 23 DE MAIO DE 2022, publicada no DMPF-e Administrativo de 24/05/2023, página 13, e prorrogado por 30 dias pela Portaria nº 288, de 30 de junho de 2023, a fim de apurar possíveis indícios de responsabilidade pelos fatos que constam no referido Processo.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA PRPB Nº 168, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

Determina a recondução de servidores na instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar que apura os fatos narrados no PGEA nº 1.24.000.001644/2021-61.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas, respectivamente, nos arts. 56 e 33 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015,

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO/SG/CPD Nº 3129/2023 – Administrativo (PR-PB-00038440/2023), instruído no bojo do Processo PGEA Nº 1.24.000.001644/2021-61, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 08/08/2023, os servidores GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO, matrícula nº. 6822, na qualidade de Presidente do Colegiado, MÁRIO MATIAS DA COSTA, matrícula nº. 24066, e FÚLVIO NÓBREGA DE SOUZA,

às funções da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída nos termos da Portaria PR/PB nº 285, de 22 de dezembro de 2021, divulgada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico de 23/12/2021, Página 20, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no Processo PGEA Nº 1.24.000.001644/2021-61, bem como outros fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se.

RODRIGO GOMES TEIXEIRA

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

ESPÉCIE: Termo de Reconhecimento de dívida, PROCESSO nº 1.24.000.0001083/2023-61. Objeto: Termo de Reconhecimento de dívida pelo MPF/PB, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, referente ao Exercício Financeiro de 2022, que tem por objeto o pagamento do IPTU do Edifício-Sede da Procuradoria da República no Município de Monteio/PB, resultando num valor total de R\$ 354,20 (trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO CNPJ/MF sob o nº. 09.073.628/0001-91. DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023. SIGNATÁRIO: pelo MPF/PB: Matias Leal da Fonseca Neto, Secretário Estadual Substituto.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO Nº 29, DE 28 DE JULHO DE 2023

Na Portaria GABPC/PC nº 421 de 04/07/2023 publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 13/07/2023, Página 14:

1. Onde se lê:

CURITIBA E PARANAGUÁ			
INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO REGIONALIZADO			
19:00 de 31/07/2023	11:00 de 01/08/2023	PR-PR	ROBSON MARTINS
19:00 de 01/08/2023	11:00 de 02/08/2023	PR-PR	ROBSON MARTINS
19:00 de 02/08/2023	11:00 de 03/08/2023	PR-PR	ROBSON MARTINS
19:00 de 03/08/2023	11:00 de 04/08/2023	PR-PR	ROBSON MARTINS
19:00 de 04/08/2023	00:00 de 05/08/2023	PR-PR	ROBSON MARTINS
00:00 de 05/08/2023	00:00 de 06/08/2023	PR-PR	ROBSON MARTINS
00:00 de 06/08/2023	00:00 de 07/08/2023	PR-PR	ROBSON MARTINS
00:00 de 07/08/2023	11:00 de 07/08/2023	PR-PR	ROBSON MARTINS

CAMPO MOURÃO, UMUARAMA, TOLEDO E GUAÍRA			
INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO LOCAL			
19:00 de 17/07/2023	11:00 de 18/07/2023	PRM-C. MOURAO	MAICON FABRICIO ROCHA
19:00 de 18/07/2023	11:00 de 19/07/2023	PRM-C. MOURAO	MAICON FABRICIO ROCHA
19:00 de 19/07/2023	11:00 de 20/07/2023	PRM-C. MOURAO	MAICON FABRICIO ROCHA
19:00 de 20/07/2023	11:00 de 21/07/2023	PRM-C. MOURAO	MAICON FABRICIO ROCHA
19:00 de 31/07/2023	11:00 de 01/08/2023	PRM-C. MOURAO	MAICON FABRICIO ROCHA
19:00 de 01/08/2023	11:00 de 02/08/2023	PRM-C. MOURAO	MAICON FABRICIO ROCHA
19:00 de 02/08/2023	11:00 de 03/08/2023	PRM-C. MOURAO	MAICON FABRICIO ROCHA
19:00 de 03/08/2023	11:00 de 04/08/2023	PRM-C. MOURAO	MAICON FABRICIO ROCHA

2. Leia-se:

CURITIBA E PARANAGUÁ			
INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO REGIONALIZADO			
19:00 de 31/07/2023	11:00 de 01/08/2023	PR-PR	ADRIANO BARROS FERNANDES

CURITIBA E PARANAGUÁ			
INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
19:00 de 01/08/2023	11:00 de 02/08/2023	PR-PR	ADRIANO BARROS FERNANDES
19:00 de 02/08/2023	11:00 de 03/08/2023	PR-PR	ADRIANO BARROS FERNANDES
19:00 de 03/08/2023	11:00 de 04/08/2023	PR-PR	ADRIANO BARROS FERNANDES
19:00 de 04/08/2023	11:00 de 07/08/2023	PR-PR	ADRIANO BARROS FERNANDES

CAMPO MOURÃO, UMUARAMA, TOLEDO E GUAÍRA			
INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO LOCAL			
19:00 de 17/07/2023	11:00 de 18/07/2023	PRM-C. MOURAO	RHAYSSA CASTRO SANCHES RODRIGUES
19:00 de 18/07/2023	11:00 de 19/07/2023	PRM-C. MOURAO	RHAYSSA CASTRO SANCHES RODRIGUES
19:00 de 19/07/2023	11:00 de 20/07/2023	PRM-C. MOURAO	RHAYSSA CASTRO SANCHES RODRIGUES
19:00 de 20/07/2023	11:00 de 21/07/2023	PRM-C. MOURAO	RHAYSSA CASTRO SANCHES RODRIGUES
19:00 de 31/07/2023	11:00 de 01/08/2023	PRM-C. MOURAO	RHAYSSA CASTRO SANCHES RODRIGUES
19:00 de 01/08/2023	11:00 de 02/08/2023	PRM-C. MOURAO	RHAYSSA CASTRO SANCHES RODRIGUES
19:00 de 02/08/2023	11:00 de 03/08/2023	PRM-C. MOURAO	RHAYSSA CASTRO SANCHES RODRIGUES
19:00 de 03/08/2023	11:00 de 04/08/2023	PRM-C. MOURAO	RHAYSSA CASTRO SANCHES RODRIGUES

DANIEL HOLZMANN COIMBRA
Procurador-Chefe

DESPACHO Nº 26.858, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.25.000.009446/2023-70. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: THIAGO JOSE FARIAS PAES, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 23699. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 56, XXIII, do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015, DEFIRO a licença para capacitação no período de 07/08/2023 a 06/10/2023 (61 dias), referente ao quinquênio aquisitivo de 20/08/2017 a 18/08/2022, em conformidade com o previsto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA ASSESP/PR/PI Nº 43, DE 3 DE AGOSTO DE 2023

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015),

Considerando o OFÍCIO 25/2023 GABPRM1-ABS - PRM-FLR-PI-00001974/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor MARCUS LEONARDO PEREIRA TRANCA, Analista do MPU/Direito, matrícula 28744, do encargo de substituto eventual da Função de Confiança de Chefe do Setor Administrativo, FC-01 da Procuradoria da República no Município de Floriano/PI (PRM/Floriano/PI).

Art. 2º Designar o servidor ALEXANDRE FERREIRA COELHO, Técnico do MPU/Administração, matrícula 30916, para o encargo de substituto eventual da Função de Confiança de Chefe do Setor Administrativo, FC-01 da Procuradoria da República no Município de Floriano/PI (PRM/Floriano/PI).

LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe da PR/PI

PORTARIA PR/PI Nº 68, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Altera a Portaria PR/PI nº 64, de 27 de julho de 2023, referente à substituição dos Ofícios da PR-PI e PRMs, no mês de AGOSTO de 2023.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, todos de 25 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Anexo I da Portaria PR/PI nº 64, de 27 de julho de 2023 (PR-PI-00019656/2023), publicada no e-DMPF nº 142/2023, Administrativo, de 31 de julho de 2023, página 57, nos seguintes termos:

Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROCURADOR(A) TITULAR AFASTADO (A) OU DESONERADO (A)				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	1045	6º Ofício da PR/PI	Desoneração em virtude da Chefia	11 a 20/08/2023	TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA	581	3º Ofício da PR/PI

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROCURADOR(A) TITULAR AFASTADO (A) OU DESONERADO (A)				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	1045	6º Ofício da PR/PI	Desoneração em virtude da Chefia	11 a 20/08/2023	TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA	581	3º Ofício da PR/PI
				24 a 31/08/2023	LUISE TORRES DE ARAÚJO LIMA (substituição remota)	1646	Ofício Único de São Raimundo Nonato/PI

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua publicação.

LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe da PR/PI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO DE 3 DE AGOSTO DE 2023

REFERÊNCIA: PGEA 1.29.000.003379/2022-50 ASSUNTO: Trabalho não presencial. INTERESSADO: BRENO CAPELETTO DE FREITAS, matrícula nº 31975, Assessor Nível IV - CC4, lotado na Procuradoria da República no Município de Santa Rosa/RS. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 07/10/2021, AUTORIZO, na qualidade de medida excepcional, a prorrogação do desempenho pelo interessado das atividades relativas ao regime de teletrabalho na cidade de Erechim/RS, localidade diversa da sede de lotação, a contar de 05/08/2023. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Teletrabalho, observadas as regras estabelecidas pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

HAROLD HOPPE
Procurador-Chefe Substituto

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 106, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

A Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993;

Considerando os termos da Portaria PGR/MPF/SG nº 2, de 3 de janeiro de 2018, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no Ministério Público da União e dá outras providências;

Considerando os termos da Portaria PGR nº 708, de 20 de dezembro de 2006, que fixa o horário de trabalho no âmbito da Procuradoria-Geral da República, delega a Procurador-chefe competência referente à Portaria PGR/MPU nº 707, de 20 de dezembro de 2006 e dá outras providências; Considerando a Lei Municipal nº. 93 de 26 de Junho de 1986 que instituiu o feriado municipal em comemoração ao aniversário da criação do município de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, em razão do feriado municipal em comemoração a São João Bosco, Padroeiro da Cidade no município de Ji-Paraná, mediante abono, a suspensão de expediente na Procuradoria da República no Município de Ji-Paraná no dia 16/08/2022, resguardando-se as atividades de plantão e aquelas referentes ao transporte de membros para audiências e/ou outros eventos externos previamente agendados.

Dê-se ciência. Publique-se.

DANIELA LOPES DE FARIA
Procuradora-Chefe

EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 146/2023
Divulgação: quinta-feira, 3 de agosto de 2023 - Publicação: sexta-feira, 4 de agosto de 2023**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

Responsáveis:

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Documentação**

**Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**